rejeitada 9x5

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2025

Emenda modificativa ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 74/2025, que institui incentivo financeiro a servidores da assistência farmacêutica com recursos da PDCEAF.

Modifica-se o artigo 3º do projeto de lei nº 74/2025, de autoria do Poder Executivo, alterando:

Art. 3º. Cinquenta por cento (50%) do recurso recebido relativo à PDCEAF (Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica), será repassado na forma de incentivo financeiro a ser rateado entre os servidores em efetivo exercício no setor de alto custo da Farmácia Municipal, excetuando o pagamento em caso de:

Plenário Guilherme Gotelip Neto, 06 de maio de 2025.

Jales André dos Santos
Professor Jales
Vereador pelo Partido dos Trabalhadores

Maristela Dutra
Vereadora pelo PRD

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade retirar a expressão "até" do *caput* do artigo 3º do Projeto de Lei nº 74/2025, eliminando margem de ambiguidade que poderia permitir o pagamento de valores simbólicos ou significativamente inferiores ao que a política pública de incentivo financeiro visa assegurar.

A redação original, ao prever "até", concede ampla discricionariedade ao Poder Executivo quanto ao teto, sem garantir que o valor fixado represente efetivamente a política de valorização dos profissionais prevista no Decreto Estadual nº 48.600/2021 e na Resolução SES/MG nº 9.063/2023.

Ao suprimir a palavra "até", a nova redação reforça o compromisso com a finalidade do incentivo, respeitando os critérios já estabelecidos anteriormente pela Lei Municipal nº 7.969/2022 em seu artigo 3º.

Plenário Guilherme Gotelip Neto, 06 de maio de 2025.

Jales André dos Santos
Professor Jales
Vereador pelo Partido dos Trabalhadores

Maristela Dutra
Vereadora pelo PRD